



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Campinas, 22 de setembro de 2023.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 043/2023

Processo administrativo: PMC.2022.00086357-17

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Estabelecer e desenvolver, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um programa de desenvolvimento de intervenções que apoiem a redução da prevalência da obesidade, visando achatar a curva da incidência de diabetes tipo 2 no longo prazo no município, através do Programa Cities Changing Diabetes.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Dr. Lair Zambon, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, neste instrumento simplesmente denominado **COOPERANTE**, e a **NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.**, estabelecida à Avenida Francisco Matarazzo, no 1350, Torre II, 1o andar, conj. B102, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J. n.º 82.277.955/0002-36, neste ato representada por Isabella de Oliveira Vianna Cavalcanti Wanderley, portadora da Cédula de Identidade – R.G. n.º 34.619.403-9 e do C.P.F n.º 949.606.587-20, neste instrumento simplesmente denominada **COOPERADA**, assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Cooperação Técnica estabelecer e desenvolver, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um programa de desenvolvimento de intervenções que apoiem a redução da prevalência da obesidade, visando achatar a curva da incidência de diabetes tipo 2 no longo prazo no município, através do Programa Cities Changing Diabetes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2.1. São objetivos específicos do ajuste:

2.1.1. Promover a participação e engajamento intersetorial de diferentes Secretarias da Prefeitura Municipal de Campinas em soluções para a prevenção da obesidade.

2.1.2. Testar uma intervenção em formato piloto com foco na prevenção da obesidade que seja sustentável, visando sua ampliação e replicabilidade.

2.1.3. Contribuir com aprendizados e evidências sobre soluções relacionadas à prevenção da obesidade no município, a partir dos resultados gerados pela intervenção

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS

3.1. Constituem atribuições do MUNICÍPIO COOPERANTE:

3.1.1. O MUNICÍPIO COOPERANTE está comprometido com as seguintes diretrizes, para garantir a implementação de parcerias e colaboração com os parceiros do projeto: Objetivos compartilhados; valores compartilhados; Complementaridade (conhecimento/experiência/recursos/habilidades); Igualdade, confiança e respeito, bem como discussões abertas, honestas e contínuas entre os parceiros; Definição clara de responsabilidades, papéis e expectativas; Aprendizagem compartilhada para geração de novos conhecimentos e troca de experiências; e Transparência e responsabilidade mútua.

3.1.2. O MUNICÍPIO COOPERANTE está comprometido com os seguintes princípios: Promoção da saúde: Investir na promoção da saúde e bem-estar; Fortalecer a equidade: Abordar os determinantes sociais e culturais e empenhar esforços pela equidade em saúde; Promover a saúde em tudo: Integrar saúde em todas as políticas; Engajamento comunitário: Envolver as comunidades para garantir soluções de saúde sustentáveis; Fomentar parcerias: Criar soluções em parceria entre setores, em especial o privado, governo e a academia (universidades).

3.2. São atribuições da Novo Nordisk:

3.2.1. A Novo Nordisk é a idealizadora da iniciativa e promotora das parcerias que viabilizam o programa global Cities Changing Diabetes (CCD). Desempenha um papel de facilitação e aceleração de parcerias e de intervenções, oferecendo equipe dedicada a apoiar a gestão e a implementação do programa e assegurar alinhamento metodológico, através de parceiro técnico aqui nomeado, sem previsão de transferência direta de recursos financeiros aos entes públicos; é também a detentora e responsável pela marca do programa e pelas aprovações das estratégias de uso da mesma e demais comunicações relacionadas.

3.2.2. Prestar as ações de apoio à gestão e implementação do programa e das intervenções desenvolvidas em seu âmbito, devidamente pactuados e estabelecidos no instrumento formal de cooperação técnica.

3.2.3. Assegurar alinhamento metodológico aos princípios do projeto.

3.2.4. Monitorar o alcance das metas e cumprimento dos compromissos firmados, em conjunto com a Prefeitura de Campinas.

3.2.5. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução do objeto do presente termo, garantindo a gratuidade de todas as ações e atividades realizadas na execução do presente termo.

3.2.6. Disponibilizar aos gestores públicos de saúde os dados epidemiológicos obtidos durante o projeto.

3.2.7. A COOPERADA obriga-se a cumprir as estipulações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018, bem como, as estipulações da Lei de Acesso à Informação, Lei Federal nº 12.527/2011, respeitadas as disposições previstas no Decreto Municipal nº 21.903/2022 e no Decreto Municipal nº 22.170/2022.

3.3. São atribuições da Embaixada da Dinamarca no Brasil:

A Embaixada e Consulado da Dinamarca é Ente Parceiro institucional do programa Cities Changing Diabetes (CCD) junto aos demais entes mobilizados. Tem como papel principal a participação nas costuras institucionais para construção de parceria, incluindo a participação no grupo do Projeto de governança estratégica, e eventual alcance e engajamento de outras partes interessadas do CCD.

3.4. São atribuições do Impact Hub:

O Impact Hub é parceiro técnico de implementação. Responsável pela gestão e execução do programa no território, junto à Prefeitura de Campinas e demais parceiros que poderão ser eventualmente mobilizados. A gestão do programa envolve: equipe dedicada para garantir os processos de Planejamento, Diagnóstico, Cocriação, Governança, Implementação, Monitoramento e Avaliação do projeto piloto.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do presente Termo de Cooperação Técnica será monitorada, avaliada e fiscalizada pelos Órgãos competentes do SUS e do Sistema Municipal de Saúde, adiante indicados, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente, bem como outros dados que se fizerem necessários ao controle e avaliação do objeto da presente parceria.

4.1.1. Competirá aos Departamento de Saúde (DS), Departamento de Vigilância a Saúde (DEVISA) e o Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (DGTES), da Secretaria Municipal de Saúde, a indicação do responsável pelo acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização do presente termo de cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO

5.1. A presente parceria é firmada inteiramente a título gratuito, sem qualquer ônus ao erário público, inexistindo pagamentos de uma parte a outra, sendo que representa unicamente o comprometimento entre as organizações parcerias em fazer frente ao problema da obesidade e do diabetes.

5.2. O Município entende que a Novo Nordisk se comprometeu a disponibilizar um orçamento para a pesquisa e para os elementos do Projeto que serão priorizados, como atividades relacionadas às reuniões ou o lançamento do Projeto.

5.3. A Novo Nordisk financiará: a contratação de parceiro técnico com equipe dedicada ao apoio à gestão e à implementação do projeto, incluindo a mobilização e engajamento dos envolvidos; facilitação de processos e sistematização de conhecimento; suporte de implementação e evento de lançamento do Projeto, na figura do Impact Hub.

5.4. A Novo Nordisk não financiará: despesas com contratações de pessoal, nem benfeitorias ou investimentos diretos em infraestrutura, não estando previsto qualquer repasse de recursos financeiros à municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura, visando o atendimento de todas as ações previstas no presente instrumento e Plano de Trabalho anexo, podendo ser prorrogado, mediante a apresentação de novos planos de trabalho e formalização dos respectivos termos aditivos, não ultrapassando o prazo legal de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado de pleno direito em caso de infração de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou, a qualquer tempo, mediante prévia notificação, por escrito, de qualquer um dos COOPERADOS, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA- DO PLANO DE TRABALHO

8.1. O Plano de Trabalho disponível no doc. SEI 8043994, é parte integrante do presente Termo de Cooperação Técnica, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Campinas/SP para dirimir as questões deste Termo de Cooperação Técnica porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim ajustadas, compartilhando interesses mútuos, firmam o presente Termo de Cooperação.

Ajuste elaborado conforme minuta produzida pela Secretaria Municipal de Saúde, constante no documento SEI nº 8980197.



Documento assinado eletronicamente por **Isabella de Oliveira Vianna Cavalcanti Wanderley**, Usuário Externo, em 22/09/2023, às 15:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 22/09/2023, às 16:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9145655** e o código CRC **F9EBDFCD**.